

SUMÁRIO

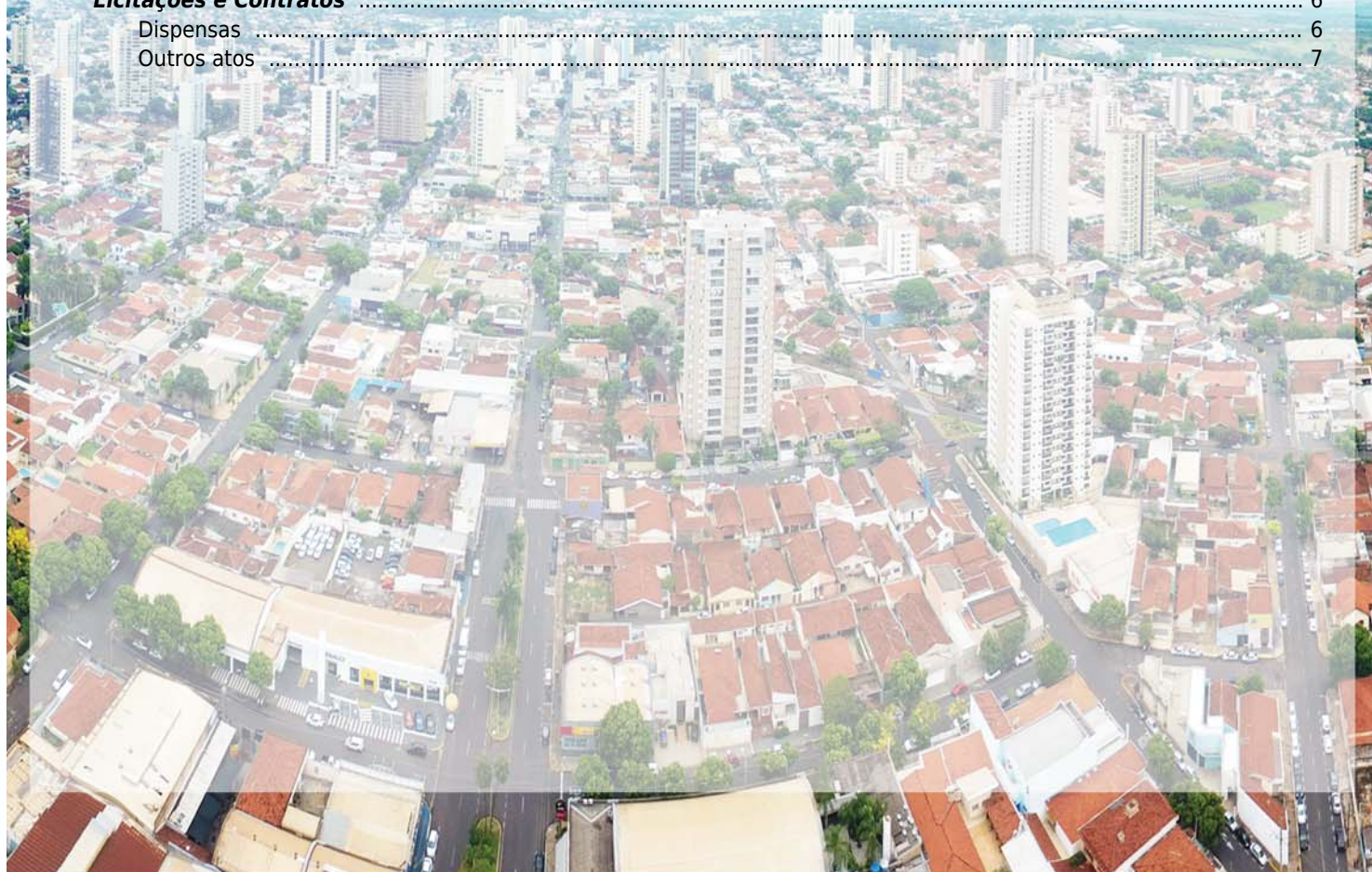


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano IV | Edição 857

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Outros atos	7



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.672 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

“Institui o Programa Farmácia Veterinária Solidária”

(Projeto de Lei n.º 120/2023, da Vereadora Cristina Munhoz - União Brasil)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, à coleta, ao reaproveitamento, à seleção, ao armazenamento, à distribuição gratuita, à destinação correta e ao descarte adequado de produtos de uso veterinário por organizações da sociedade civil que aderirem voluntariamente ao programa.

Art. 2.º O programa de que trata esta Lei consiste no recebimento de doações de produtos de uso veterinário oriundos da população, de clínicas veterinárias, de profissionais veterinários e de empresas do segmento farmacêutico/veterinário.

Parágrafo único. A verificação da qualidade e das condições de validade dos produtos de uso veterinário doados será realizada por profissional legalmente habilitado.

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - produtos de uso veterinário: toda substância química, biológica, biotecnológica ou de preparação manufaturada cuja administração seja feita de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento de doenças de animais, incluindo os aditivos, os suplementos promotores, os melhoradores da produção animal, os medicamentos, as vacinas, os antissépticos, os desinfetantes de ambiente e de equipamentos, os pesticidas e todos os produtos que, utilizados em animais ou em seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, e também os produtos destinados ao embelezamento de animais;

II - produtos de uso veterinário que necessitam de cuidados especiais: os produtos de natureza biológica, ou que contenham substâncias sujeitas a controle especial, ou aqueles com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal, e outros submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego, conforme estabelecido pelo órgão competente.

Art. 4.º São beneficiários do Programa Farmácia Veterinária Solidária:

I - famílias que comprovem extrema pobreza, pobreza ou condição de insegurança social que possuam animais domésticos;

II - protetores credenciados;

III - organizações da sociedade civil destinadas ao cuidado de animais, regularmente constituídas;

IV - animais sob os cuidados da Administração Pública Municipal;

V - demais beneficiários a serem definidos em regulamento específico.

Art. 5.º O Programa Farmácia Veterinária Solidária, integrante do sistema municipal da saúde animal, terá as seguintes atribuições:

I - receber as doações de produtos de uso veterinário;

II - implantar boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, dispensação e descarte correto dos produtos de uso veterinário;

III - efetuar a triagem dos produtos de uso veterinário doados ao programa de que trata esta Lei, observando-se os critérios de avaliação da integridade física e do prazo de validade;

IV - dispensar gratuitamente os produtos de uso veterinário após proceder à rigorosa triagem desses;

V - emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes;

VI - cumprir as normas da Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PNRS.

Art. 6.º Os produtos de uso veterinário de que trata esta Lei serão distribuídos gratuitamente após avaliação da integridade física, qualidade e condições de validade, por meio de prescrição obrigatória de médico veterinário e apresentação da receita veterinária contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

§ 1.º A incorporação e a entrada no estoque, a avaliação da integridade física e do prazo de validade serão tarefas que poderão ser realizadas por voluntários, estagiários estudantes de Medicina Veterinária ou de áreas afins, desde que supervisionadas por responsável técnico.

§ 2.º Deverá ser realizado o descarte do produto no qual se tenha constatado qualquer vestígio de violação da embalagem primária ou que tenha ultrapassado a data de validade.

§ 3.º É vedada a dispensação de produtos de uso veterinário não registrados no órgão competente, exceto os isentos de registro, de acordo com a previsão legal.

§ 4.º Os produtos de uso veterinário que contenham substâncias sujeitas ao controle especial deverão permanecer guardados em área trancada à chave ou por outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para esse fim, sob a responsabilidade do responsável técnico.

Art. 7.º Fica proibida a comercialização dos produtos de uso veterinário doados ao Programa Farmácia Veterinária Solidária.

Art. 8.º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser realizadas campanhas de conscientização e doação para sensibilizar a população, as autoridades, os meios de comunicação e os fabricantes, entre outros.

Art. 9.º Fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto à aquisição de quantitativos dos produtos de uso veterinário no âmbito do Programa de que trata esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 de setembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO



Prefeito Municipal
DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito
ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Governo
LUCAS SAVÉRIO PROTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.978 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

*“Declara Hóspedes Oficiais do Município de Araçatuba, nos dias 7 e 8 outubro de 2023, o Governador do Distrito 4470 do Rotary, ano rotário 2023-24, **Mário César Martins de Camargo** e sua esposa **Denise da Silva Camargo**”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
Considerando que o Município recebe a visita do Governador 2023-24 do Distrito 4470 do Rotary e que nesta ocasião e no interesse do Município, cumpre importantes agendas nesta cidade,

DECRETA:

Artigo único. São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Araçatuba, nos dias 7 e 8 outubro de 2023, o Governador do Distrito 4470 do Rotary, ano rotário 2023-24, **Mário César Martins de Camargo** e sua esposa **Denise da Silva Camargo**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Licitações e Contratos

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 - REGISTRO DE**

PREÇOS N.º 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 926/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 5.098/2023 COMUNICADO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados através da Portaria G.P. N.º 007/2023, juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, TORNAM PÚBLICO, aos interessados, após análises e aprovações das amostras apresentadas da licitação supra, cujo objeto é o “REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES”, que a retomada da sessão pública para a abertura do Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO das licitantes classificadas, de acordo com a Cláusula Nona, item 9.1. do Edital, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de licitação do Paço Municipal, Rua Coelho Neto, n.º 73, Araçatuba-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 04 de outubro de 2023.

Vitor Matheus Coelho - Pregoeiro



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 22.986 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia candidata aprovada em concurso público, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos do Memorando nº 34.784/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a candidata **HELOYSA LIBERATORI GIMAIEL**, portadora do RG-Nº **29.658.638**, classificada em **1º(primeiro) lugar** nomeada para ocupar cargo de “**MÉDICO INFECTOLOGISTA**”, - **PADRÃO “16”**, com **jornada de 24(vinte e quatro) horas semanais** de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 04 DE OUTUBRO DE 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração
Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- Decreto nº 22.984, de 04/10/2023 - Fica o(a) Sr(a).
JOSE EDUARDO HERRERA MAZARIN, matrícula 17631-1 ,
R.G. Nº 44.937.454-7, PIS. 20437031769, exonerado(a) a partir
de 04/10/2023, do cargo de "SERRALHEIRO", Padrão "08", de
provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS, A PEDIDO.

Araçatuba, em 04 de outubro de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Legislativo do Município de Araçatuba, por intermédio do DFO/Licitação e Contratos, torna público, por determinação da Senhora Presidente, a Sra. APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO de MENOR PREÇO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 015/2023, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2023, OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias e poltronas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- LINK PARA CREDENCIAMENTO: <https://bll.org.br/>
- LINK DA SESSÃO: <https://bllcompras.com>
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 h do dia 05 de outubro de 2023.
- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 h do dia 10 de outubro de 2023.
- SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 10 h às 16 h do dia 10 de outubro de 2023.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
- Valor mensal estimado: R\$ 7.558,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
- O Termo de Referência será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.leg.br no módulo Dispensa de Licitação e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Araçatuba, 02 de outubro de 2023.

Daniela Alves Pereira Lezo
Coord. da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos



Outros atos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Araçatuba, através do DFO/Licitação e Contratos torna público, por determinação da Presidente, a vereadora Sra. APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, para conhecimento das empresas interessadas, que está promovendo **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO** para Abertura de processo de contratação por Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 14 (quatorze) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB das marcas Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP8600/8610, com abastecimento dos bulk-ink de tinta semanalmente, sem fornecimento de tinta e sem fornecimento de peças.

· E-MAIL PARA ENVIO DE ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: compras@camaraaracatuba.sp.gov.br.

· INÍCIO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 06 de outubro de 2023.

· FIM DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 11 de outubro de 2023.

· ESCLARECIMENTOS:(18) 3636-5080 / (18) 3636-5040
Araçatuba, 04 de outubro de 2023.

Fernando Nascimento

Agente de Contratação

.....